



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



MOÇÃO Nº547/2021

“Manifesta de apelo ao senado federal, para aprovação do projeto de lei nº 750/2021, do Deputado Federal Nereu Crispim, que visa criar o Fundo de Estabilização dos Preços dos Derivados do Petróleo (FEPD), tendo como fonte a arrecadação do imposto de exportação de petróleo bruto”.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 177, estabelece que a produção, o refino, o transporte marítimo e por dutos, além das atividades de importação e exportação de petróleo e derivados são monopólios da União, que, por sua vez, podem contratar essas atividades com empresas estatais ou privadas;

CONSIDERANDO que dessa forma, as atividades de refino e comércio exterior deveriam ser objeto de contratos, assim como já ocorre com as atividades de produção de petróleo e gás natural. Também é importante destacar que o abastecimento nacional de combustíveis é considerado atividade de utilidade pública, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.847 de 26 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO que o primeiro ponto que merece atenção é o fato de a Petrobrás incorporar no preço do diesel o custo de internação deste produto, por uma trader, que compra o produto de uma refinaria nos Estados Unidos e internaliza-o para uma base de distribuição no Brasil. Ou seja, a Petrobrás cobra da população brasileira um custo de internação ao qual ela não está submetida, uma vez que pelo menos 90% da demanda de diesel no Brasil pode ser atendida pelo parque nacional de refino, que não incorre no custo de internação de um produto refinado nos Estados Unidos;

CONSIDERANDO que é fundamental, então, que se crie uma reserva monetária ou fundo para reduzir a volatilidade e para reduzir os preços cobrados das distribuidoras nacionais. Propõe-se, então, a criação de um Fundo de Estabilização dos Preços dos Derivados do Petróleo (FEPD). A fonte de recursos para o FEPD poderia ser a arrecadação de imposto de exportação de petróleo bruto;

CONSIDERANDO que a incidência de imposto de exportação sobre o petróleo bruto é uma maneira racional de incentivar a construção de refinarias no País, garantir a autossuficiência em derivados e constituir uma reserva monetária para reduzir e estabilizar o preço dos derivados no mercado interno;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº547/2021 - PÁGINA 02

CONSIDERANDO que a grande vantagem nesse caso é que não haveria aumento da carga tributária, pois os recursos de US \$1,94 bilhão viriam do setor petrolífero e poderiam voltar para o setor petrolífero. Só que os recursos viriam dos exportadores de petróleo bruto e voltariam para os produtores e importadores de derivados de petróleo, com grandes benefícios para toda a sociedade brasileira, em razão da redução do preço final para o consumidor. Haveria, ainda, justiça fiscal, pois as margens brutas para altos valores do barril do petróleo são elevadíssimas, especialmente na província do Pré-Sal;

CONSIDERANDO que nesse contexto, é fundamental que haja o pagamento por meio de alíquotas progressivas do imposto de exportação em função do valor do barril exportado. Para valores abaixo de US \$ 40 por barril, a alíquota seria 0%; para valores de até US \$ 70 por barril, a alíquota proposta seria de 30% apenas para a parcela do valor do petróleo bruto que estiver acima de US \$ 40 por barril; para a parcela do valor do petróleo bruto que for superior a US \$ 70 por barril, a alíquota seria de 50%;

CONSIDERANDO que, além disso, a cobrança do imposto de exportação promoveria investimentos em novas refinarias pelas grandes empresas petrolíferas que atuam no Brasil. Atualmente, essas empresas têm investido basicamente no segmento de exploração e produção, com destaque para a província do Pré-Sal. Com novas refinarias, haveria grande oferta de derivados de petróleo e, conseqüentemente, queda dos preços no mercado interno;

REQUEIRO, ainda, que seja dada ciência dessa moção, através de ofício com cópia a ser encaminhada ao Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Senado Federal, para aprovação do projeto de lei nº 750/2021, do Deputado Federal Nereu Crispim, que visa criar o Fundo de Estabilização dos Preços dos Derivados do Petróleo (FEPD), tendo como fonte a arrecadação do imposto de exportação de petróleo bruto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de novembro de 2021.

Eliei Miranda
Vereador

PROTÓCOLO 7144/2021 - 17/11/2021 19:43